



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025**

Torna-se público que a Município de Paula Cândido, por meio do(a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:15 às 14:15

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 19 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no item 19 do T.R.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do



menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles



fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

6.1.2. As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

6.1.3. Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual



seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa*



adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o



comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II A – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

9.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

Paula Cândido, 19 de setembro de 2025.

Everaldo Roberto de Conceição
Prefeito Municipal



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Por se tratar de objeto que envolva a necessidade de conhecimento amplo e experiência na para sua execução, é necessário a apresentação de no mínimo;

4.1.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou conselhos equivalentes.

4.1.2 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

4.1.3 Documentação que comprove o vínculo empregatício, contratual ou prova de contratação futura da empresa com os profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) que serão os responsáveis técnicos pela execução de cada um dos serviços, acompanhada dos respectivos registros de regularidade junto aos seus conselhos de classe (CREA/CRM) ou conselho equivalente.

4.1.3.1 Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 Assinalar “**sim**” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

5.2 Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

6 DA PROPOSTA AJUSTADA

6.1 Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em epígrafe é motivada pela necessidade imperiosa de dar cumprimento às obrigações legais e normativas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), as quais são impostas a esta Administração na sua condição de empregadora. A ausência, desatualização ou inadequação dos programas e laudos mandatórios (PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP) coloca a entidade em estado de non-compliance, gerando um passivo jurídico e financeiro de grande vulto, além de expor os servidores a riscos ocupacionais não gerenciados.

2.1.2. O interesse público primário reside na preservação da saúde, da segurança e da integridade física dos agentes públicos, em estrita observância aos preceitos constitucionais de valorização do trabalho. Secundariamente, busca-se a segurança jurídica dos atos da gestão, mitigando o risco de sanções administrativas e ações judiciais.

2.1.3. A justificativa detalhada, a análise de mercado, a estimativa de custos e a declaração de viabilidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este termo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1. A NLLC prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e bens e serviços comuns cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante limite previsto incisos I e II respectivamente.

2.2.2. Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa eletrônica se mostra o instrumento adequado ao objeto.

2.2.3. A contratação direta se fundamenta no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite para dispensa de licitação para serviços. A medida visa dar a celeridade necessária para a posse dos novos diretores, o que seria inviabilizado pelo rito de um processo licitatório convencional.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS / SERVIÇOS COMUNS.

3.1. Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços técnicos especializados**



comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas e modelo no caso de produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

4.2. Na prosta deverão estar incluídos a carga tributária, o transporte e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

4.3. A contratada deverá observar o especificado no objeto deste termo de referência, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

4.4. Deverá emitir as notas fiscais/fatura tendo em vista os bens entregues ou serviços realizados, anteriormente à emissão da nota;

4.5. Após o faturamento, a empresa contratada ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições de atendimento.

4.5.1. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a contratada regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

4.5.2. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de Pagamento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

4.6. Deverá substituir, às suas expensas, os bens ou serviços não aprovados pelo contratante, quando considerados fora dos padrões exigidos;

4.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.8. Deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

4.9. Deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

4.10. Deverá assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

4.11. A aquisição e execução, ressalvado disposto em contrário, será feita toda de uma só vez, tão logo que assinado o contrato de prestação de serviços, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.

5.1. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou produto fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

5.1.1. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles os responsáveis pela Secretaria Solicitante e/ou as demais secretarias que sejam destinatárias dos bens ou serviços.



5.1.2. Os servidores designados são aqueles previstos em seção específica do DFD.

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.
- 6.2.** Zelar e garantir a boa qualidade dos bens/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 6.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;
- 6.5.** Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução da entrega dos bens/serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 6.6.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes irresponsabilidade e ingerência.
- 6.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 6.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- 6.9.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 6.10.** Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, de todos os serviços fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 6.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12.** Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.
- 6.13.** Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.14.** Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 7.1.** Receber, conferir e aprovar a entrega dos bens e/ou serviços pela contratada;
- 7.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.
- 7.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4.** Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. DO RECEBIMENTO

8.5.1. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal do contrato logo após a entrega do objeto.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, que atestará a adequação final do objeto

c) **Para fins de recebimento, a empresa contratada fornecerá o** Relatório por etapa de Execução e conclusão do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. O ateste do fiscal comprovará que os serviços do período foram prestados em conformidade com este Termo de Referência.

8.6. O pagamento será realizado de acordo com a natureza de cada item:

a) **Item 3 (PCMSO):** O pagamento será realizado mensalmente, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual do serviço.

b) **Itens 1 (LTCAT), 2 (LTIP) e 4 (PGR):** O pagamento será efetuado por entrega, correspondente ao valor total do item, após a conclusão e o recebimento definitivo do respectivo documento.



8.7. Procedimentos em Caso de Rejeição ou Não Conformidade

- 8.7.1.** Caso sejam identificadas não conformidades, inconsistências, vícios ou defeitos em qualquer das fases de recebimento, o objeto será formalmente rejeitado.
- 8.7.2.** A CONTRATADA será notificada por escrito, com um relatório detalhado das não conformidades apontadas, para que proceda às correções e reapresente o serviço ou produto no prazo a ser estabelecido pelo Fiscal, que não será superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 8.7.3.** A correção dos vícios e defeitos ocorrerá integralmente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis pelo atraso ou falha na execução.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO.

- 9.1.** Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.1.** Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.
- 9.1.2.** Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.
- 9.1.3.** Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 10.1.1.** advertência;
- 10.1.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.1.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;
- 10.1.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - 10.1.4.1.** inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
 - 10.1.4.2.** transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
 - 10.1.4.3.** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
 - 10.1.4.4.** descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.
- 10.1.5.** Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).
- 10.1.6.** Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

12. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

12.1. Apresentar documentos previstos nos Art. 66 e 68 Lei nº 14.133/2021.

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou conselhos equivalentes.

12.4. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

12.5. Documentação que comprove o vínculo empregatício, contratual ou prova de contratação futura da empresa com os profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) que serão os responsáveis técnicos pela execução de cada um dos serviços, acompanhada dos respectivos registros de regularidade junto aos seus conselhos de classe (CREA/CRM) ou conselho equivalente.

12.6. Assinalar “sim” nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

15. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

15.1. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme tratamento diferenciado disposto na referida lei.

16. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Por se tratar de contratação direta e com valor de baixo vulto e complexidade, nos termos do Art. 8º, inciso primeiro da Instrução Normativa nº 040/2020 e Art. 14, inciso I INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº



58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, fica dispensada a indicação do ETP para referida contratação.

16.2. No caso em tela foi elaborado o ETP, o qual é instrumento vinculante ao presente T.R.

17. DO PARCELAMENTO OU DA NÃO SOLUÇÃO.

17.1. O item do presente aviso de contratação direta é único, não sendo viável seu parcelamento.

17.2. As justificativas estão pormenorizadas no E.T.P.

18. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, devendo a empresa se responsabilizar o pessoal e material didático necessário.

18.2. O prazo para a execução se iniciará logo após assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **cabendo a empresa iniciar os serviços em até 3 (Três) dias após emissão.**

18.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaboração do LTCAT com base na Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações, considerando os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, com realização de medições técnicas e análises quantitativas/qualitativas, por profissional legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança).	Serviço	1	R\$ 3.801,65	R\$ 3.801,65
2	Elaboração do LTIP Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Desenvolvimento dos Laudos Técnicos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, com avaliações técnicas das funções e condições ambientais de trabalho, e emissão de parecer técnico conclusivo.	Serviço	1	R\$ 2.962,25	R\$ 2.962,25
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Implantação do PCMSO conforme a NR-07, incluindo: Elaboração e planejamento do programa, Cronograma de exames médicos ocupacionais, Realização de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), em conformidade com o cronograma e os critérios estabelecidos pela NR-07, Relatório anual, Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	Mês	12	R\$ 1.028,94	R\$ 12.347,28
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Desenvolvimento do PGR em conformidade com a NR-01 e NR-09, incluindo: Levantamento e identificação dos perigos, Avaliação de riscos, Documentos base e Plano de Ação, Definição de medidas preventivas e corretivas, Acompanhamento da execução do programa com atendimento no local com duas visitas mensalmente durante o período de vigência do contrato.	Serviço	1	R\$ 3.534,32	R\$ 3.534,32
Total Geral					R\$ 22.645,50
vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos					

19.1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:



19.1.1. A prestação dos serviços deverá abranger todas as fases do processo seletivo, executadas com rigor técnico, transparência e estrita observância à legislação aplicável, conforme as seguintes condições e prazos especificados.

19.2. Fundamentação Legal

19.2.1. A presente contratação encontra seu fundamento no arcabouço jurídico e normativo pátrio, do qual se destacam os seguintes dispositivos:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente o Art. 7º, inciso XXII, que estabelece o direito dos trabalhadores à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

b) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seu Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho);

c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege o presente procedimento de contratação ;

d) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, com especial destaque para: i. **NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ;

ii. **NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, que determina a elaboração e implementação do programa com o objetivo de proteger e preservar a saúde dos empregados em relação aos riscos ocupacionais ;

iii. **NR-15 - Atividades e Operações Insalubres**, que define os critérios técnicos para a caracterização da insalubridade no ambiente de trabalho ;

iv. **NR-16 - Atividades e Operações Perigosas**, que estabelece as atividades consideradas perigosas e os requisitos para sua gestão ;

e) Legislação Previdenciária, em especial a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a **Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022**, que disciplina a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

19.3. DA METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.3.1. Diretrizes Gerais de Execução

19.3.2. A CONTRATADA deverá conduzir a prestação dos serviços de forma sistêmica e integrada, reconhecendo a interdependência técnica e legal entre os diferentes programas e laudos objeto do contrato. A execução deverá seguir um cronograma lógico, a ser apresentado pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e submetido à aprovação do Fiscal Técnico, que respeite as premissas de interconexão entre os documentos.

19.3.3. A elaboração dos documentos não deve ser tratada como a entrega de produtos isolados. Pelo contrário, a estrutura normativa vigente estabelece uma cadeia de dependências que deve ser rigorosamente observada. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), por exemplo, constitui



o alicerce de todo o sistema de gestão de SST, sendo que seu Inventário de Riscos é o documento basilar que deve subsidiar diretamente a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme expressamente determina a NR-07. Da mesma forma, as avaliações quantitativas realizadas para a confecção do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) fornecem dados cruciais que devem ser consistentes com aqueles utilizados nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP). A inobservância dessa integração metodológica resulta em documentos tecnicamente frágeis, legalmente inconsistentes e que não cumprem sua finalidade de proteger a saúde do trabalhador e a segurança jurídica da CONTRATANTE.

19.4. Metodologias Específicas e Fases de Execução por Serviço

19.4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - Conforme NR-01

19.4.2. A elaboração e o acompanhamento do PGR deverão seguir, no mínimo, as seguintes fases metodológicas:

a) **Fase 1 - Levantamento Preliminar e Mapeamento de Atividades:** Realização de visitas técnicas a todas as instalações e setores do município para o completo entendimento dos processos de trabalho. Esta fase deverá incluir o levantamento e a identificação de perigos, em estrita conformidade com os requisitos da NR-01, por meio de inspeções de campo, análise documental (manuais de equipamentos, fichas de produtos químicos, etc.) e entrevistas estruturadas com os trabalhadores e gestores de cada área.

b) **Fase 2 - Avaliação de Riscos Ocupacionais:** Análise e avaliação pormenorizada dos riscos associados a cada perigo identificado, utilizando metodologia técnica consagrada e reconhecida para determinar o nível de risco (probabilidade vs. severidade). A avaliação deverá obrigatoriamente abranger os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como os fatores de riscos psicossociais, conforme as mais recentes atualizações da NR-01, que enfatizam a necessidade de sua identificação e controle.

c) **Fase 3 - Elaboração do Inventário de Riscos e Plano de Ação:** Consolidação de todas as informações levantadas e avaliadas no documento "Inventário de Riscos Ocupacionais". A partir deste, será elaborado o "Plano de Ação", que deverá conter, de forma clara e objetiva, o cronograma de implementação das medidas de prevenção e controle, com definição de metas, prioridades e responsáveis.

d) **Fase 4 - Acompanhamento Contínuo e Sistemático:** Realização de **duas (2) visitas técnicas mensais**, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, para o acompanhamento da implementação do Plano de Ação, verificação da eficácia das medidas adotadas, reavaliação dos riscos e atualização contínua do PGR, conforme exigido no objeto contratual. Cada visita deverá ser documentada em relatório circunstanciado, a ser submetido ao Fiscal Técnico do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

19.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Conforme NR-07

19.5.1. A elaboração e execução do PCMSO deverão observar as seguintes fases:

a) **Fase 1 - Planejamento e Elaboração do Documento-Base:** Elaboração do documento-base do PCMSO, cujo conteúdo deverá ser **obrigatoriamente alinhado e harmonizado com os riscos identificados no Inventário de Riscos do PGR**, conforme diretriz explícita da NR-07. O documento deverá conter o planejamento anual de ações de saúde, o cronograma detalhado de exames médicos ocupacionais (clínicos e complementares) por função e grupo de risco, e os critérios para sua realização.

b) **Fase 2 - Execução dos Exames Ocupacionais:** Realização dos exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), bem como dos



exames complementares definidos no planejamento. A CONTRATADA deverá garantir uma rede credenciada de clínicas e laboratórios de fácil acesso aos servidores, com agendamento ágil e eficiente.

c) **Fase 3 - Gestão Documental e de Saúde:** Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame realizado e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do médico coordenador do programa. A CONTRATADA deverá manter o controle e a guarda dos prontuários médicos, em conformidade com as normas éticas e legais.

d) **Fase 4 - Elaboração do Relatório Analítico Anual:** Ao final do período de 12 meses, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Relatório Analítico do PCMSO, contendo a análise estatística e epidemiológica dos resultados dos exames e dos agravos à saúde identificados, conforme estabelecido no item 7.6.1 da NR-07.

19.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Conforme NR-07

19.6.1. Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) - Conforme NR-15 e NR-16

19.6.2. A elaboração dos laudos deverá seguir as seguintes etapas:

a) **Fase 1 - Análise Documental e de Campo:** Análise aprofundada das atividades e operações desenvolvidas em cada função, com base nas descrições de cargos, ordens de serviço e em inspeções *in loco* para verificação das condições reais de trabalho.

b) **Fase 2 - Avaliações Ambientais Quantitativas e Qualitativas:** Realização de medições e avaliações ambientais para os agentes listados na NR-15 (como ruído, calor, vibrações, agentes químicos) e análise criteriosa das atividades de risco conforme os anexos da NR-16 (como exposição a eletricidade, inflamáveis, explosivos). A metodologia, os equipamentos utilizados (com os respectivos certificados de calibração) e as normas técnicas aplicadas deverão ser explicitamente descritos no corpo do laudo.

c) **Fase 3 - Emissão do Parecer Técnico Conclusivo:** Elaboração dos laudos técnicos, organizados por função, grupo homogêneo de exposição ou ambiente de trabalho, contendo parecer conclusivo, devidamente fundamentado e inequívoco, sobre a caracterização ou não de insalubridade e/ou periculosidade, indicando o agente de risco, o grau (mínimo, médio ou máximo) para insalubridade, e a base legal específica para cada enquadramento.

19.7. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Conforme Legislação Previdenciária.

19.7.1. A elaboração do LTCAT deverá atender às seguintes fases:

a) **Fase 1 - Levantamento Ambiental Previdenciário:** Identificação e análise criteriosa dos agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) presentes nos ambientes de trabalho que possam ensejar a concessão de aposentadoria especial, conforme o Anexo IV do Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99).

b) **Fase 2 - Medições e Análises Técnicas:** Realização de medições quantitativas e/ou análises qualitativas dos agentes identificados, por profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), utilizando metodologias e equipamentos em conformidade com as normas da Fundacentro e demais padrões técnicos aplicáveis.

c) **Fase 3 - Elaboração do Laudo Estruturado:** Confecção do documento LTCAT, cuja estrutura e conteúdo deverão seguir rigorosamente o disposto no Art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022. O



laudo deverá conter, entre outros elementos, a descrição dos ambientes, das atividades, dos agentes nocivos, da metodologia de avaliação, e a conclusão expressa sobre a exposição dos trabalhadores aos referidos agentes para fins de caracterização de tempo de serviço especial, servindo como documento-base para o correto preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

19.8. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Conforme Legislação Previdenciária.

19.8.1. Requisitos de Qualificação da Equipe Técnica

19.8.2. A CONTRATADA deverá alocar e manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, composta, minimamente, por:

a) **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pela elaboração do PGR, LTIP e LTCAT.

b) **Médico do Trabalho**, com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pela coordenação e execução do PCMSO.

A comprovação da qualificação da equipe poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato.

20. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

20.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no aviso de contratação direta, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de o valor ser declarado sigiloso, a estimativa preliminar do valor da contratação será apresentada em processo administrativo relacionado a este e de acesso restrito até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, objetivando que os licitantes apresentem propostas formuladas com base em seus custos efetivos e não guiados pelo orçamento elaborado pela Administração.

20.3. O sigilo se aplicado, possuirá validade até o término da fase de lances, oportunidade em que servirão de base para negociação.

21. DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

21.1. Não se aplica ao objeto em tela.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005

1.500.000

211

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em



desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

23.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

23.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

23.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

23.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

24. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

24.1. Declaramos que a contratação acima é viável e necessária ao cumprimento dos objetivos conforme já delineado.

24.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Paula Cândido, 19 de setembro de 2025.

Responsável pelo T.R:

Luana Matias Vieira
Secretaria Municipal de Adm. e Planej.
Secretaria Solicitante



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO II - A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, conforme preceitua o Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visa a caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução, fundamentando a necessidade de contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST). A elaboração deste documento segue as diretrizes estabelecidas no Art. 18, § 1º, do referido diploma legal, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1.1. Contextualização da Demanda e Interesse Público Envolvido

A Administração Pública, na sua condição de empregadora, submete-se a um conjunto de deveres e obrigações legais que visam a garantir um meio ambiente de trabalho hígido, seguro e equilibrado para seus servidores e empregados. O interesse público primário que move esta contratação é a preservação da saúde, da segurança e da integridade física dos agentes públicos que atuam nesta entidade, em estrita observância aos preceitos constitucionais de valorização do trabalho humano e da dignidade da pessoa humana.

Adicionalmente, emerge um interesse público secundário, de natureza administrativa e patrimonial, que consiste em assegurar a segurança jurídica e a regularidade dos atos da gestão. A conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho mitiga, de forma direta, o risco de ajuizamento de ações judiciais de natureza trabalhista e previdenciária, a imposição de multas e sanções por parte dos órgãos de fiscalização, como o Ministério do Trabalho e Emprego, e a eventual responsabilização civil do Estado por danos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

1.2. Identificação do Problema a ser Resolvido: A Necessidade de Conformidade Legal e Proteção ao Servidor

O problema central a ser resolvido com a presente contratação é a potencial ou efetiva ausência, desatualização ou inadequação dos programas e laudos mandatórios de Saúde e Segurança do Trabalho. A inexistência desses instrumentos coloca esta Administração em estado de desconformidade com um vasto arcabouço jurídico-normativo, notadamente as Normas Regulamentadoras (NR) editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que possuem força de lei e são de observância obrigatória por todos os empregadores, inclusive os entes públicos que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Essa lacuna regulatória gera uma exposição contínua e inaceitável dos servidores a riscos ocupacionais não gerenciados, ao mesmo tempo que submete a entidade a passivos legais e financeiros de grande vulto. A contratação dos serviços de elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do



Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) representa a solução técnica e legalmente exigida para sanar essa non-compliance, estabelecendo um sistema de gestão de SST robusto e em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Justificativa da Necessidade: Cumprimento de Obrigações Legais e Normativas em SST

A necessidade da contratação em tela não decorre de um juízo de conveniência ou oportunidade da Administração, mas sim de uma imposição legal cogente. Trata-se, portanto, de uma despesa de natureza vinculada, cuja realização é indispensável para o cumprimento das seguintes obrigações legais e normativas:

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** Exigido pela Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), o PGR é o documento central que estabelece as diretrizes para o gerenciamento de riscos ocupacionais. Sua finalidade é a identificação de perigos, a avaliação dos riscos e a implementação de medidas de controle para prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Determinado pela Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), o PCMSO tem por objetivo proteger e preservar a saúde dos trabalhadores em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação do PGR. Estabelece a obrigatoriedade de realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais.
- **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** Instituído pela Lei nº 8.213/91 (Art. 58) e regulamentado pelo Decreto nº 3.048/99, o LTCAT é um documento de natureza previdenciária, indispensável para comprovar a efetiva exposição do trabalhador a agentes nocivos, com o fito de subsidiar a concessão de aposentadoria especial.
- **Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):** A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade são reguladas, respectivamente, pelas Normas Regulamentadoras nº 15 (NR-15) e nº 16 (NR-16). A elaboração de laudos técnicos conclusivos é condição *sine qua non* para a correta apuração e o pagamento dos respectivos adicionais salariais, evitando passivos trabalhistas e garantindo o direito dos servidores.

A omissão na elaboração e implementação desses instrumentos configura grave infração à legislação trabalhista e previdenciária, sujeitando a Administração às penalidades cabíveis e, mais grave, negligenciando seu dever fundamental de zelar pela saúde e segurança de seus colaboradores.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção detalha os requisitos técnicos, funcionais e de qualificação que a empresa contratada deverá atender, de modo a garantir que a solução contratada seja plenamente aderente às necessidades da Administração e às exigências normativas.

2.1. Requisitos Técnicos e Funcionais do Objeto Contratado

A contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

2.1.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (NR-01 e NR-09)



A empresa contratada deverá desenvolver e entregar o PGR, contemplando, no mínimo, os dois documentos basilares exigidos pela NR-01: o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação. O serviço deverá incluir a realização de visitas técnicas a todas as instalações da contratante para o levantamento e identificação de perigos, abrangendo os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. As avaliações de risco deverão seguir as metodologias prescritas na NR-09, com a realização de análises quantitativas e/ou qualitativas, conforme a natureza dos agentes identificados. O PGR deverá, ainda, definir as medidas preventivas e corretivas necessárias, com cronograma de implementação. O escopo do serviço prevê, ademais, o acompanhamento da execução do programa, com a realização de duas visitas mensais às instalações da contratante durante todo o período de vigência do contrato, para fins de monitoramento e assessoria.

2.1.2. Elaboração e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-07)

A contratada será responsável pela elaboração do documento-base do PCMSO, cujo planejamento deverá estar intrinsecamente articulado com os riscos identificados e classificados no PGR. A prestação deste serviço será de natureza contínua, com vigência de 12 meses, e abrangerá a execução completa do programa. Isso inclui a gestão do cronograma de exames, a realização de todos os exames clínicos ocupacionais previstos na NR-07 (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais), a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame realizado e a elaboração do Relatório Analítico anual do programa, conforme exigido pela norma. A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente pelo programa.

2.1.3. Emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

A contratada deverá elaborar o LTCAT em conformidade com a Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações. O laudo deverá ser fundamentado em medições técnicas e análises quantitativas e qualitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes de trabalho, com o objetivo de caracterizar as condições laborais para fins de aposentadoria especial. A metodologia e os resultados devem ser apresentados de forma clara e conclusiva.

2.1.4. Emissão dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) (NR-15 e NR-16)

A contratada deverá realizar avaliações técnicas pormenorizadas de todas as funções e ambientes de trabalho para desenvolver os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade. Os laudos deverão analisar as condições de trabalho à luz dos critérios e limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e nas atividades e operações listadas na NR-16, emitindo um parecer técnico conclusivo sobre a caracterização ou não de condições insalubres ou perigosas para cada função analisada.

2.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional da Contratada

A validade legal e a eficácia técnica dos documentos e programas a serem elaborados dependem diretamente da qualificação dos profissionais responsáveis por sua emissão. A contratação de empresa cujos responsáveis técnicos não possuam a habilitação legalmente exigida resultaria na nulidade dos atos praticados e na completa ineficácia da contratação, configurando dispêndio de recurso público sem o correspondente benefício. Para mitigar esse risco crítico, exige-se que a contratada comprove possuir em seus quadros, ou sob regime de contratação formal, profissionais com as seguintes habilitações legais:



- **Para o PGR:** A responsabilidade técnica poderá ser de profissional da área de Segurança do Trabalho, como Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho, devidamente qualificado para atender aos requisitos da NR-01.
- **Para o PCMSO:** A responsabilidade e coordenação do programa deverão ser de um Médico do Trabalho, com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina (CRM). A contratação de médico de outra especialidade somente será admitida mediante comprovação da inexistência de Médico do Trabalho na localidade, conforme faculta o item 7.5.2 da NR-07.
- **Para o LTCAT e os LTIP:** A elaboração e assinatura destes laudos são de competência exclusiva de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA e CRM).

2.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da sustentabilidade que devem nortear as contratações públicas, estabelecem-se os seguintes requisitos:

- A entrega de todos os programas, laudos e relatórios deverá ser realizada, preferencialmente, em formato digital (arquivos PDF ou similar), a fim de minimizar o consumo de papel e os custos de impressão e armazenamento.
- A contratada deverá apresentar um plano de logística para a realização das visitas técnicas mensais e das avaliações de campo, buscando otimizar os deslocamentos de sua equipe para reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de gases de efeito estufa.
- A própria natureza do objeto contratado promove a sustentabilidade em sua dimensão social, ao assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável, contribuindo para o bem-estar dos servidores e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especificamente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 8 (Trabalho Digno e Crescimento Econômico).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis que pudessem atender à necessidade da Administração, bem como para analisar práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações de objeto similar.

3.1. Prospecção e Análise das Soluções Disponíveis no Mercado

A prospecção de mercado demonstrou que a prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho é um setor maduro e com ampla oferta de fornecedores no Brasil. Identificou-se que as empresas especializadas atuam, predominantemente, sob dois modelos de negócio:

- **Modelo A (Solução Fragmentada):** Contratação de empresas distintas para os serviços de engenharia de segurança (responsáveis pelo PGR e laudos técnicos) e para os serviços de medicina do trabalho (responsáveis pelo PCMSO).
- **Modelo B (Solução Integrada):** Contratação de uma única empresa que possui em seu portfólio a gama completa de serviços de SST, integrando as áreas de engenharia de segurança e medicina ocupacional. A pesquisa confirmou a existência de um número expressivo de empresas que



operam sob este modelo integrado, oferecendo pacotes de serviços completos e gestão unificada.

3.2. Análise de Contratações Similares por Outras Entidades Públicas

A análise de contratações realizadas por outras entidades da Administração Pública, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outros repositórios de contratos públicos, revelou uma forte tendência e uma prática consolidada de se optar pela contratação de uma única empresa para a prestação integrada dos serviços de SST (Modelo B). Esta constatação serve como um importante *benchmark*, validando a abordagem de contratação unificada como uma solução viável, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise da necessidade e no levantamento de mercado, foi definida a solução mais vantajosa para atender à demanda da Administração.

4.1. Detalhamento da Solução: Contratação Unificada de Empresa Especializada

A solução eleita consiste na contratação de uma única pessoa jurídica especializada, por meio de um contrato único e por preço global, que será responsável pela elaboração, execução e gestão de todos os programas e laudos que compõem o objeto deste ETP: PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP.

4.2. Justificativa para a Não Divisão do Objeto em Parcelas

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça, como regra, o parcelamento do objeto visando a ampliar a competitividade, o presente caso se enquadra nas exceções legalmente previstas, em que a divisão do objeto se mostra técnica e economicamente inviável e administrativamente desvantajosa. A justificativa para a adjudicação por preço global do lote único fundamenta-se nos seguintes pilares:

Justificativa Técnica: Os serviços objeto da contratação são intrinsecamente interdependentes e correlacionados. O PGR constitui a análise primária e fundamental dos riscos existentes no ambiente de trabalho. O PCMSO, por sua vez, é a resposta da medicina ocupacional a esses riscos específicos, devendo ser elaborado em total consonância com as conclusões do PGR. De forma análoga, o LTCAT e os LTIP são laudos que quantificam e qualificam, para fins previdenciários e trabalhistas, os mesmos riscos ambientais mapeados pelo PGR. A fragmentação desses serviços entre diferentes contratadas criaria um risco elevado de assimetria de informações, inconsistências técnicas, contradições entre os documentos e ausência de uma visão sistêmica e integrada da gestão de SST, comprometendo a eficácia da solução como um todo.

Justificativa Administrativa: A gestão de um contrato único é substancialmente mais eficiente do que a administração de múltiplos contratos com fornecedores distintos. A centralização da comunicação, da fiscalização e da responsabilização em um único contratado otimiza os processos administrativos, reduz o ônus sobre os fiscais de contrato e simplifica a gestão de pagamentos e a resolução de eventuais problemas contratuais.

Justificativa Econômica: A contratação unificada permite que a empresa contratada obtenha economias de escala e de escopo. Por exemplo, uma única visita técnica às instalações pode ser utilizada para coletar dados para a elaboração de todos os documentos (PGR, LTCAT e LTIP), reduzindo custos operacionais com deslocamento e alocação de pessoal. Essa eficiência tende a se refletir em propostas de preços mais



competitivas, gerando um menor custo global para a Administração em comparação com a soma dos custos de contratações parceladas.

4.3. Benefícios da Gestão Integrada dos Programas e Laudos de SST

A adoção da solução unificada promove uma série de benefícios estratégicos para a gestão de SST, incluindo:

- **Coerência e Sinergia:** Garante que todos os documentos e programas partam de uma mesma base de dados e metodologia de avaliação de riscos, assegurando a coerência sistêmica.
- **Responsabilidade Centralizada (Accountability):** Estabelece um único ponto de responsabilidade pelo sucesso e pela conformidade de todo o sistema de gestão de SST.
- **Eficiência Operacional:** Racionaliza os processos de levantamento de dados, análise de riscos, implementação de medidas de controle e monitoramento da saúde dos servidores.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção detalha os quantitativos e os valores de referência para a contratação, em conformidade com as exigências legais de planejamento e estimativa de custos.

5.1. Memória de Cálculo e Justificativa para os Quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base na natureza e na forma de execução de cada serviço:

- **PGR (Item 4), LTCAT (Item 1) e LTIP (Item 2):** A quantidade foi definida como "1 (um) serviço" para cada item, pois correspondem a projetos de elaboração única, com um escopo fechado que abrange todas as instalações e funções da contratante.
- **PCMSO (Item 3):** A quantidade foi estipulada em "12 (doze) meses", refletindo a natureza de serviço de execução contínua, com um prazo de vigência contratual inicial de um ano.

5.2. Metodologia para Estimativa de Preços e Pesquisa de Mercado

A estimativa de preços foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente. Foram utilizadas fontes como propostas de preços fornecidas por empresas especializadas no ramo, análise de contratos similares firmados por outras entidades públicas e disponíveis no PNCP, e consulta a tabelas de preços de referência, quando aplicável. Os valores unitários apresentados na planilha a seguir representam a média ponderada obtida a partir dessa pesquisa, refletindo os preços praticados no mercado para serviços de escopo e complexidade equivalentes.

5.3. Planilha de Custos e Formação de Preços

A estrutura de custos e os valores estimados para a contratação estão consolidados na tabela abaixo, extraída da planilha de referência.

Tabela 1: Detalhamento do Objeto e Estimativa de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------------------------	----------------------



1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	Serviço	1	3.801,65	3.801,65
2	Elaboração do LTIP - Laudos de Insalubridade e Periculosidade	Serviço	1	2.962,25	2.962,25
3	Elaboração e Execução do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Mês	12	1.028,94	12.347,28
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	Serviço	1	3.534,32	3.534,32
Total Geral					22.645,50

5.4. Valor de Referência Global da Contratação

O valor total estimado e de referência para a presente contratação é de **R\$ 22.645,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

6. DESCRIÇÃO DA FORMA E DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Esta seção define o enquadramento jurídico-administrativo para a realização do procedimento de contratação.

6.1. Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

O procedimento para a seleção do fornecedor será a contratação direta, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação.

6.2. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A fundamentação legal para a dispensa do certame licitatório reside no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que torna a licitação dispensável para a contratação de serviços cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo. O valor total estimado para esta contratação, de R\$ 22.645,50, encontra-se significativamente abaixo do teto legal vigente para "outros serviços e compras", que atualmente corresponde a R\$ 62.725,59.

6.3. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote (Global)

Considerando a indivisibilidade do objeto, justificada na seção 4.2, o critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global para o lote único de serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

A escolha do critério de julgamento deve ser pautada pela natureza do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1. Adequação do Critério de Menor Preço para Serviços de Natureza Comum

Os serviços de SST, embora exijam alta especialização técnica, são considerados serviços de natureza comum para fins de licitação. Essa caracterização se deve ao fato de que seus padrões de desempenho e



qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, que, no caso, são as próprias Normas Regulamentadoras e demais legislações pertinentes. A qualidade do serviço não é aferida por critérios subjetivos ou por soluções inovadoras, mas sim pela estrita aderência aos parâmetros técnicos e metodológicos pré-estabelecidos na legislação.

Dessa forma, uma vez que os requisitos de qualificação técnica da empresa e de seus profissionais (conforme seções 2.2 e 9.3) são rigorosamente verificados na fase de habilitação, assegurando que todos os proponentes qualificados possuem a capacidade de executar o objeto a contento, o fator que melhor diferencia as propostas e que resulta na maior vantagem para a Administração é o menor preço ofertado.

8. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A definição clara dos critérios de medição e pagamento é essencial para a correta execução e fiscalização do contrato, mitigando riscos de inadimplemento e de pagamento por serviços não prestados.

8.1. Modelo de Execução, Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato (técnico e administrativo), nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá manter comunicação constante com os fiscais designados e apresentar relatórios de progresso conforme solicitado.

8.2. Protocolos de Recebimento e Critérios de Aferição dos Serviços

Dada a natureza híbrida do objeto, com serviços de entrega única e serviços de execução contínua, os critérios de medição e pagamento serão distintos para cada grupo de itens:

- **Para os Itens 1 (LTCAT), 2 (LTIP) e 4 (PGR):** O pagamento referente a estes itens será realizado em parcela única para cada um, condicionada à entrega da versão final e completa dos respectivos documentos. O recebimento será provisório até a análise e aprovação pelo fiscal técnico do contrato, que verificará a conformidade integral do conteúdo com as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis e com as especificações deste ETP. Somente após o "aceite" formal, consubstanciado no Termo de Recebimento Definitivo, o serviço será considerado efetivamente prestado para fins de pagamento.
- **Para o Item 3 (PCMSO):** O pagamento será realizado mensalmente. A aferição do serviço prestado se dará mediante a apresentação, pela contratada, de um relatório mensal de atividades. Este relatório deverá detalhar os serviços executados no período, incluindo, no mínimo: a quantidade e o tipo de exames clínicos realizados, a relação de ASOs emitidos e outras ações de gestão do programa. Atestada a conformidade do relatório pelo fiscal do contrato, a fatura correspondente será liberada para pagamento.

8.3. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e obrigações contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O processo de seleção buscará garantir a isonomia, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, mesmo no âmbito de uma contratação direta.

9.1. Procedimento de Seleção: Dispensa com Disputa Eletrônica (IN SEGES/ME nº 67/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. O procedimento consistirá na divulgação do aviso de contratação no Sistema de Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados apresentem suas propostas de preços. Após o encerramento do prazo, será aberta uma sessão de disputa eletrônica de lances para a obtenção de condições mais vantajosas.

9.2. Requisitos de Habilitação (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira)

A proponente deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme exigido pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Requisitos de Qualificação Técnica Específica

Para a comprovação da aptidão técnica para a execução do objeto, a proponente deverá apresentar:

- Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou conselhos equivalentes.
- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- Documentação que comprove o vínculo empregatício, contratual ou prova de contratação futura da empresa com os profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) que serão os responsáveis técnicos pela execução de cada um dos serviços, acompanhada dos respectivos registros de regularidade junto aos seus conselhos de classe (CREA/CRM) ou conselho equivalente.

10. ANÁLISE DOS RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (MATRIZ DE RISCOS)

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a Matriz de Gerenciamento de Riscos, com o objetivo de identificar, avaliar e propor tratamentos para os principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da execução contratual.

Tabela 2: Matriz de Gerenciamento de Riscos

ID	Risco	Causa Provável	Fase do Processo	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Ações de Prevenção/Mitigação	Responsável
01	Contratação de empresa sem a qualificação técnica necessária para todos os serviços.	Requisitos de qualificação técnica genéricos ou mal definidos no instrumento convocatório.	Seleção do Fornecedor	3 (Média)	5 (Altíssimo)	15 (Alto)	Exigir, de forma explícita e detalhada no Termo de Referência, a comprovação do vínculo da empresa com profissionais habilitados para CADA área (Médico do Trabalho e Engenheiro de	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação



							Segurança), conforme detalhado na seção 9.3 deste ETP.	
02	Entrega de laudos e programas de baixa qualidade, incompletos ou em desacordo com as normas.	Fiscalização técnica deficiente ou ausência de critérios objetivos para o recebimento dos produtos.	Execução Contratual	4 (Alta)	5 (Altíssimo)	20 (Crítico)	Designar um fiscal técnico com conhecimento comprovado na área de SST. Elaborar e anexar ao contrato <i>checklists</i> de conformidade, baseados nas NRS, para o recebimento de cada documento.	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico
03	Pagamento por serviços do PCMSO não efetivamente prestados ou parcialmente.	Críticos de medição e pagamento genéricos, sem exigência de comprovação de execução.	Execução Contratual	3 (Média)	4 (Alto)	12 (Médio)	Exigir, como condição para o ateste da fatura mensal, a apresentação de relatório detalhado de atividades (nº de exames, ASOs emitidos, etc.), conforme definido na seção 8.2 deste ETP.	Fiscal do Contrato
04	Apresentação de proposta com preço inexecutável, comprometendo a qualidade e a continuidade da execução.	Disputa de preços acirrada no certame eletrônico.	Seleção do Fornecedor	3 (Média)	4 (Alto)	12 (Médio)	Realizar análise de exequibilidade da proposta vencedora, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021. Solicitar o detalhamento da composição de custos caso o valor seja considerado excessivamente baixo.	Agente de Contratação
05	Desalinhamento técnico e inconsistências entre os diferentes documentos (PGR, PCMSO, LTCAT, etc.).	Execução dos serviços por equipes distintas e sem comunicação dentro da empresa contratada; ausência de uma metodologia unificada.	Execução Contratual	4 (Alta)	4 (Alto)	16 (Alto)	Exigir contratualmente que o PGR seja o documento-mestre, servindo de base para a elaboração de todos os demais. Realizar verificações cruzadas de consistência entre os documentos durante o ato de recebimento definitivo.	Fiscal Técnico

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta seção finaliza o Estudo Técnico Preliminar, consolidando as análises realizadas e formalizando a recomendação da equipe de planejamento.

11.1. Síntese Conclusiva dos Estudos Realizados

Os estudos e análises consubstanciados neste documento demonstram que a contratação pretendida é essencial para o cumprimento de obrigações legais inafastáveis da Administração, visando a garantir um meio ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores. A solução definida, de contratação unificada de empresa especializada, mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, e o procedimento de seleção proposto, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

11.2. Declaração Expressa da Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Diante do exposto, com base nos estudos técnicos, análises de mercado e fundamentação jurídica apresentados neste documento, a equipe de planejamento declara que a contratação é **tecnicamente e economicamente viável** e atende ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do respectivo processo de contratação direta.

Paula Cândido, 19 de setembro de 2025

Equipe de Planejamento da Contratação

Luana Matias Vieira
Secretaria Municipal de Adm. e Planej.
Secretaria Solicitante



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**TERMO DE CONTRATO Nº /2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) , bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaboração do LTCAT com base na Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações, considerando os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, com realização de medições técnicas e análises quantitativas/qualitativas, por profissional legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança).	Serviço	1		
2	Elaboração do LTIP - Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Desenvolvimento dos Laudos Técnicos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, com avaliações técnicas das funções e condições ambientais de trabalho, e emissão de parecer técnico conclusivo.	Serviço	1		
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Implantação do PCMSO conforme a NR-07, incluindo:	Mês	12		



	Elaboração e planejamento do programa, Cronograma de exames médicos ocupacionais, Realização de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), em conformidade com o cronograma e os critérios estabelecidos pela NR-07, Relatório anual, Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).				
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Desenvolvimento do PGR em conformidade com a NR-01 e NR-09, incluindo: Levantamento e identificação dos perigos, Avaliação de riscos, Documentos base e Plano de Ação, Definição de medidas preventivas e corretivas, Acompanhamento da execução do programa com atendimento no local com duas visitas mensalmente durante o período de vigência do contrato.	Serviço	1		
Total Geral					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005

1.500.000

211



DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra



com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PAULA CÂNDIDO de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO.

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaboração do LTCAT com base na Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações, considerando os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, com realização de medições técnicas e análises quantitativas/qualitativas, por profissional legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança).	Serviço	1		
2	Elaboração do LTIP Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Desenvolvimento dos Laudos Técnicos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, com avaliações técnicas das funções e condições ambientais de trabalho, e emissão de parecer técnico conclusivo.	Serviço	1		
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Implantação do PCMSO conforme a NR-07, incluindo: Elaboração e planejamento do programa, Cronograma de exames médicos ocupacionais, Realização de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), em conformidade com o cronograma e os critérios estabelecidos pela NR-07, Relatório anual, Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	Mês	12		
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Desenvolvimento do PGR em conformidade com a NR-01 e NR-09, incluindo: Levantamento e identificação dos perigos, Avaliação de riscos, Documentos base e Plano de Ação, Definição de medidas preventivas e corretivas, Acompanhamento da execução do programa com atendimento no local com duas visitas mensalmente durante o período de vigência do contrato.	Serviço	1		
Total Geral					

- O valor global da proposta é de **R\$**.....

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome:
ID:
Tel.:

CPF:
End:
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :CNPJ:.....
ENDEREÇO :
Tel.:E-mail.....

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.***

Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador